Ofício: nº PGM-GAB 307/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 11 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Casa de Nazaré.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o trabalho de apoio, acolhimento e educação às crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 219 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Casa de Nazaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Casa de Nazaré**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.911.117/0001-67, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o fim de permitir a reforma da cozinha existente na sede da entidade.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a criar o elemento de despesa 4.4.50.42- Auxílios, na classificação programática 02.15.01.08.244.021.2.417- REPASSE PARA CASA DE NAZARÉ.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a suplementar a dotação criada, utilizando como fonte de recursos o superávit apurado no exercício anterior, proveniente de emenda parlamentar individual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 11 de dezembro 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXA

PLANO DE TRABALHO

	Espaço Reservado Nº Plano de Trabalho: Nº do Protocolo: Nº do Termo:

PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá		2 – CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Casa de Nazaré		2 – CNPJ: 16.911.117/0001-67	
3 - ENDEREÇO SEDE: Rua São Luiz nº 163. Centro.			
4 – CIDADE: Araxá/MG	5 – CEP: 38183.194	6 - DDD/TELEFONE: (34) 3661 2750	7 – FAX:
8 - CONTA CORRENTE: 73763-1	9 – BANCO: 001 Banco do Brasil	10- AGÊNCIA: 0210-0	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Araxá/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Joana D'arc Domingos		13 - CPF: 657.931.886-49	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: M 5.464.301 SSP/MG	15 – CARGO: Diretora/Presidente	16 - DATA VENC. MANDATO: 08/12/2026	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:		18 – CEP:	

Rua São Luiz nº 163	38183.194
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
20 - ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
21 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):	

II - OUTRO PARTÍCIPE

1 – TIPO	2 - NOME			3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO			6 - CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:			14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:	16 - CARGO			17 - DATA VENC. MANDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXA

PLANO DE TRABALHO

01- BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Casa de Nazaré é uma organização da sociedade civil privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal e estadual, fundada em 16 de agosto de 1956 pelas Irmãs Discípulas de Jesus Eucarístico. Possui caráter social, educacional, cultural, filantrópico e de promoção humana. Tem como missão amparar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, prestando-lhes formação moral e ética, de modo a permitir às crianças e adolescentes desenvolverem a cidadania por meio do exercício da liberdade e do pensamento crítico.

A Casa de Nazaré oferece atendimento educacional às crianças de 3 a 5 anos no "Centro de Educação Infantil Casa de Nazaré". Temos 160 alunos participantes.

Em 2016 a organização iniciou atendimento às crianças e adolescentes por meio de projetos sociais financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá, em 2022/2023 o Projeto Travessia com 60 beneficiários em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social por meio de atendimentos nas áreas de reforço escolar, orientação psicológica, assistência social, informática, atividades lúdicas e encontros com pais e responsáveis.

Projeto Resgatando Vidas com 150 famílias em situação de abandono e desemprego cadastradas que recebem cestas básicas.

Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação temos 140 crianças no Anexo CEMEI Olga Cunha Pinheiro.

02 – OBJETIVO DA PARCERIA:

Reforma da cozinha do Centro de Educação Infantil da Casa de Nazaré.

03 – RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA ATUAR NO PROJETO

A reforma da cozinha do Centro de Educação Infantil da Casa de Nazaré, será realizada pela empresa a qual, o responsável aderir. Terá que seguir de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Araxá, no qual deverão ser atendidas as exigências, orientações técnicas e planilhas orçamentárias conforme for demandado.

Uma vez contratada, a mesma terá total responsabilidade sobre os recursos humanos que atuarão na reforma.

04 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Adequação de espaço da cozinha do Centro de Educação Infantil da Casa de Nazaré.

05- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

06- TIPO DE ATENDIMENTO OU AÇÃO:

Reforma da cozinha do Centro de Educação Infantil da Casa de Nazaré.

07- PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: dezembro/2023 e Término: janeiro/2024

08- OBJETIVO GERAL:

Reforma da cozinha do Centro de Educação Infantil da Casa de Nazaré que será **um espaço para preparar a alimentação das crianças. Atualmente a cozinha da Casa de Nazaré funciona de forma precária e não atendemos as normas da vigilância Sanitária.**

09- AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

- As ações a serem realizadas estão discriminadas nas planilhas anexas

10- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se esta reforma para atender a NR 24 que estabelece condições mínimas de higiene e comodidade em local de trabalho. O ambiente deve ser organizado, iluminado e ventilado.

Sabemos da importância da segurança do trabalho na cozinha pode ajudar a prevenir lesões, doenças ocupacionais e estresse no trabalho, identificando e eliminando riscos.

11- PESSOAS BENEFICIADAS

Quantidade (anual):

Beneficiários diretos no Centro de Educação Infantil: 160 crianças

Beneficiários diretos no CEMEI Olga Cunha Pinheiro: 140 crianças

Colaboradores: 29

Familiares dos beneficiários diretos

Descrição: Crianças acima de 3 anos, adolescentes, familiares e colaboradores da Casa de Nazaré.

12- METODOLOGIA DE TRABALHO

A descrição dos serviços que serão realizados, faz parte dos anexos deste Plano de Trabalho.

13- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma físico-financeiro faz parte dos anexos deste Plano de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXA

PLANO DE TRABALHO

14 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	VALOR		
			MÃO DE OBRA	MATERIAIS	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	VERBA	01		3.127,00	3.127,00
DEMOLIÇÕES E DESCARTES	VERBA	01		18.131,51	18.131,51
PISOS E REVESTIMENTOS	VERBA	01		14.917,80	14.917,80
ALVENARIA	VERBA	01		13.641,52	13.641,52
ESQUADRIAS	VERBA	01		32.719,04	32.719,04
FORROS	VERBA	01		7.692,29	7.692,29
INSTALAÇÕE HIDROSANITARIAS	VERBA	01		5.455,64	5.455,64
SERVIÇOS DE PINTURA	VERBA	01		10.721,66	10.721,66
INSTALAÇÕES ELETRICAS	VERBA	01		1.939,98	1.939,98
SERVIÇOS COMPLEMENTARES				10.448,68	10.448,68
BDI 15%	VERBA	01		17.663,14	17.663,14
ENCARGOS 11,5%	VERBA	01		13.541,74	13.541,74
TOTAL					150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXA

PLANO DE TRABALHO

15 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**	100%	
CONTRAPARTIDA **CESSÃO DE ESPAÇO DO IMÓVEL NO VALOR DE** **R$ 220.000,00/ANO**			
OUTRAS FONTES	R$ 0,00		
PARLAMENTAR	R$ 0,00		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**	**100%**	

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	R$ 150.000,00	R$ 0,00

16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
dezembro	2023	**R$ 150.000,00**

17 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
		Não há contrapartida financeira

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 11 de dezembro de 2023.

Joana D'arc Domingos
Diretora/Presidente
CPF: 657.931.886-49

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de termo de fomento.

Araxá, 11 de dezembro de 2023.

Joana D'arc Domingos
Diretora/Presidente
CPF: 657.931.886-49

25 - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:
TÍTULO DO PLANO:
PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria
Matrícula

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 – OBSERVAÇÃO

ANEXO

Declaração

Declaro para os devidos fins que o dirigente desta ORGANIZAÇÃO não é agente político de Poder ou Ministério Público e nem dirigente de órgão ou instituição da administração pública de qualquer esfera governamental, ou o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araxá, 11 de dezembro de 2023.

Joana D'arc Domingos
Diretora/Presidente
M 5464 301 SSP/MG
CPF: 657.931.886-49

Item									
									R$ 3.127,00
1,00	**Serviços Preliminares**	VB	1,00	R$ 2.813,64	R$ 1.690,00	R$ 4.095,00	R$	8.598,64	
1,01	Mobilização de equipe e equipamentos	M²	10,00	R$ 104,00	R$ 126,50	R$ 18,00	R$	2.485,00	
1,02	Execução de tapume	VB	1,00	R$ 350,00	R$ -	R$ -	R$	350,00	
1,02	Emissão de ART's	VB	1,00	R$ 292,00	R$ -	R$ -	R$	292,00	
1,03	Auxilio para remoção de móveis e demais objetos para liberação do local								
							R$	18.131,51	
2,00	**Demolições e descartes**	M²	39,44	38,30	R$ -	R$ 40,30	R$	3.099,98	
2,01	Remoção de Revestimento cerâmico cantina	M²	80,64	38,30	R$ -	R$ 40,30	R$	6.338,30	
2,02	Remoção de revestimento cerâmico cozinha	M²	2,00	R$ 39,26	R$ -	R$ 48,60	R$	175,72	
2,03	Remoção de piso Cerâmico choco cozinha de despensa	M²	7,62	38,30	R$ -	R$ 40,30	R$	598,93	
2,04	Remoção de revestimento cerâmico do balcão	M³	1,161	R$ 62,00	R$ -	R$ 180,00	R$	280,96	
2,05	Demolição de balcão de alvenaria	M³	1,78	R$ 115,00	R$ -	R$ 133,00	R$	441,94	
2,06	Demolição de alvenaria para abertura de vão de porta 2,7x2,2m	Vb	5,00	R$ 130,00	R$ -	R$ 154,50	R$	1.422,50	
2,07	Demoção de alvenaria para levantamento de janela	M³	3,944	R$ -	R$ -	R$ -	R$	-	
2,08	Demolição de contrapiso para execução de drenagens de lavação do piso	Unid	9,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$	-	
2,09	Remoção de janelas existentes	Unid	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$	-	
2,10	Remoção e descarte de portas de madeira existentes	M²	55,54	R$ 16,50	R$ -	R$ 8,50	R$	1.388,50	
2,11	Remoção e descarte de forro de pvc existente na cozinha e despensa	VB	1,00	R$ 45,00	R$ -	R$ 7,00	R$	52,00	
2,12	Apicoamento de degraus da escada existente para nivelamento de degraus e assentamento de piso	m³	26,91	R$ 55,00	R$ -	R$ 106,00	R$	4.332,67	
2,13	Remoção de entulhos provenientes de demolição								
							R$	14.917,80	
3,00	**Pisos e revestimentos**	M²	39,44	R$ 25,96	R$ 12,00	R$ 48,00	R$	3.390,26	
3,01	Compactação de solo para execução de contrapiso na área da cozinha e	M²	39,44	R$ 18,81	R$ 35,00	R$ 8,50	R$	2.457,51	
3,02	Execução de contrapiso de 5cm	M²	39,44	R$ 35,00	R$ 19,50	R$ -	R$	2.149,48	
3,03	Execução de regularização para assentamento de piso porcelanato	M²	55,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$	-	
3,04	Assentamento de Piso porcelanato retificado acetinado de cor cinza 60x60cm na cozinha e despensa	M²	80,64	R$ -	R$ -	R$ -	R$	-	
3,05	Assentamento de revestimento porcelanato 60x30 retificado de cor branca para cozinha	M	36,4	R$ 8,50	R$ 5,60		R$	513,24	
3,05	Assentamento de rodapés de 7cm	M²	138,728	R$ -	R$ -	R$ -	R$	-	
3,06	Rejuntamento de piso e revestimento de parede	M²	1,08	R$ 280,00	R$ 360,00		R$	691,20	
3,07	Fornecimento e instalação de soleiras de granito cinza andorinha para portas de cozinha e despensa	M²	4,50	R$ 280,00	R$ 360,00		R$	2.880,00	
3,08	Fornecimento e instalação de peitoris de janela para cozinha, despensa e cantina	M²	2,82	R$ 260,00	R$ 530,00	R$ -	R$	2.227,80	
3,09	Fornecimento e instalação de bancada de granito cinza andorinha sobre balcão de alvenaria existente	M²	3,00	R$ 65,00	R$ 25,00	R$ -	R$	270,00	
3,10	Recomposição de revestimento cerâmico na despensa com aproveitamento de materiais existentes	M²	0,378	R$ 365,00	R$ -	R$ 530,00	R$	338,31	
3,11	Fornecimento e assentamento de filetes de granito de 7cm na escada de acesso a cantina								
							R$	13.641,52	
4,00	**Alvenarias**	M²	43,68	R$ 30,00	R$ 25,00	R$ 6,00	R$	2.664,48	
4,01	Execução de reboco nas paredes onde serão removidos os revestimentos na Cantina	M²	80,64	R$ 30,00	R$ 25,00	R$ 6,00	R$	4.919,04	
4,02	Execução de reboco nas paredes onde serão removidos os revestimentos na Cozinha	M²	12,00	R$ 45,00	R$ 32,50	R$ 8,00	R$	1.026,00	
4,03	Execução de chapisco, emboço e reboco sobre fechamentos de alvenaria para alteamento de janela	M²	6,00	R$ 85,00	R$ 115,00		R$	1.200,00	
4,04	Execução de alvenaria para alteração de altura de janelas	M	13,00	R$ 110,00	R$ 56,00	R$ 18,00	R$	2.392,00	
4,05	Execução de contravergas para vãos de janelas de 2,00x1,00m	VB	9,00	R$ 125,00	R$ 35,00	R$ -	R$	1.440,00	
4,06	Requadração de vãos de janela inclusive com fornecimento de andaimes para requadração externa								

							R$	32.719,04
5,00	**Esquadrias**							
5,01	Fornecimento e instalação de janelas de correr com 4 folhas em vidro temperado incolor de 6mm com dimensões 2,00x1,00m	Unid	5,00	R$ 135,00	R$ 100,00	R$ 2.250,00	R$	12.475,00
5,02	Fornecimento e instalação de janelas de correr com 4 folhas em vidro temperado incolor de 6mm com dimensões 2,00x1,50m	Unid	4,00	R$ 118,00	R$ 100,00	R$ 3.000,00	R$	12.872,00
5,03	Fornecimento e instalação de portas de correr com 3 folhas em vidro temperado incolor de 10mm com dimensões de 2,70x2,20m	Unid	1,00	R$ 235,00	R$ 115,00	R$ 5.670,00	R$	6.020,00
5,04	Fornecimento e instalação de portas giro de aluminio de 0,90x2,10m na cor cinza	Unid	2,00	R$ 95,50	R$ 48,00	R$ 2.000,00	R$	4.288,80
							R$	7.692,29
6,00	**Forros**							
6,01	Instalação de forro de gesso acartonado na area da cozinha	M²	39,44	R$ 18,50	R$ 120,00	R$ -	R$	5.462,44
6,02	Instalação de forro de gesso acartonado na area da despensa	M²	16,10	R$ 18,50	R$ 120,00	R$ -	R$	2.229,85
							R$	5.455,64
7,00	**INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS**							
7,01	Execução de rede de drenagem para lavação de cozinha	Vb	1,00	R$ 818,36	R$ 835,90	R$ 60,00	R$	1.714,26
7,02	Fornecimento e Instalação de caixa de gordura tigre 18L para pia e interligação de ralos	unid	1,00	R$ 655,00	R$ 685,75	R$ 120,00	R$	1.460,75
7,02	Adequaçoes hidraulicas para instalação de mesa de lavação inclusive fornecimento de registro e torneira	Vb	1,00	R$ 593,38	R$ 991,30	R$ 80,00	R$	1.665,88
7,03	Fornecimento e Instalação de valvula de retenção para rede de drenagem de lavação	Unid	1,00	R$ 301,00	R$ 295,75	R$ 18,00	R$	614,75
							R$	10.721,66
8,00	**Pintura**							
8,01	Aplicação de selador nas paredes internas da cantina	M²	43,68	R$ 4,00	R$ 6,20	R$ 1,62	R$	516,30
8,02	Aplicação de massa corrida nas paredes internas	M²	43,68	R$ 7,69	R$ 2,34	R$ 4,38	R$	681,84
8,03	Aplicação de Tinta latéx na cor Branco neve nas paredes internas e teto da cantina	M²	196,4	R$ 8,55	R$ 12,80	R$ 0,95	R$	4.379,72
8,04	Aplicação de fundo preparador sobre forro de gesso da cozinha	M²	39,44	R$ 6,38	R$ 5,67	R$ 4,26	R$	643,27
8,05	Aplicação de massa corrida no forro de gesso da cozinha	M²	39,44	R$ 12,78	R$ 3,26	R$ 6,58	R$	892,13
8,06	Aplicação de fundo preparador sobre forro de gesso da despensa	M²	16,1	R$ 6,38	R$ 5,67	R$ 4,26	R$	262,59
8,07	Aplicação de massa corrida no forro de gesso da despensa	M²	16,1	R$ 12,78	R$ 3,26	R$ 6,58	R$	364,18
8,08	Aplicação de Tinta latéx na cor Branco no teto da cozinha e despensa	M²	55,54	R$ 10,55	R$ 12,80	R$ 0,95	R$	1.349,62
8,09	Pintura externa próximo a janelas	M²	30	R$ 15,55	R$ 12,80	R$ 22,00	R$	1.510,50
8,10	Pintura externa próximo a nova porta	M²	5	R$ 10,55	R$ 12,80	R$ 0,95	R$	121,50
							R$	1.939,98
9,00	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
9,01	Instalação de tomadas 127v 10 a na cozinha Marca Margirius	unid	8,00	R$ 45,50	R$ 16,50	R$ -	R$	496,00
9,02	Instalação de tomadas 220v 20a na cozinha Marca Margirius	unid	2,00	R$ 45,50	R$ 18,00	R$ -	R$	127,00
9,03	Instalação de interruptores Marca Margirius para cozinha	unid	2,00	R$ 45,50	R$ 14,99	R$ -	R$	120,98
9,04	Instalação de plafoniers de 40x40cm 30w de sobrepor no forro de gesso	unid	8,00	R$ 58,50	R$ 75,00	R$ 16,00	R$	1.196,00
							R$	10.448,68
10,00	**Serviços complementares**							
10,01	Limpeza final de entrega de obra	VB	1,00	R$ 493,18	R$ 110,50	R$ -	R$	603,68
10,02	Fornecimento de Mesa Pia Aço Inox Industrial Com Paneleiro E Duas Cubas 50x40x25cm - 140x60x80cm	unid	1,00	R$ 150,00	R$ 7.500,00	R$ 175,00	R$	7.825,00
10,03	Desmobilização	VB	1,00	R$ 1.000,00	R$	R$ 420,00	R$	2.020,00

Preço de Custo	R$	118.795,11
BDI		15,00%
Encargos		11,50%
TOTAL	R$	150.000,00

008
Fls.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretora Presidente da **CASA DE NAZARÉ,** convoca as associadas, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **06 de dezembro de 2021**, às 9:00 horas em 1ª convocação ou às 9:30 em segunda convocação com qualquer número de associadas presentes, em sua sede situada nesta cidade de Araxá-MG, à Rua São Luís, 163-Centro, Araxá/MG, onde estará em pauta o seguinte assunto:

1.Alteração Estatutária

Araxá, 29 de novembro de 2021.

Joana D'arc Domingos
Diretora Presidente
CASA DE NAZARÉ

PROTOCOLO Nº 88231 - Registro nº 46 - Av 35
Livro A91 - Folha 226v/233 - Data 06/12/2021
Coração: Emol R$ 0,00 - TFJ R$ 0,00 - Recompe R$ 0,00 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00 - Código 9412-1 (1), 6501-9 (1), 8101-8 (14)

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
SELO DE CONSULTA: FFM58891
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1299.6388.0356.4051
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol.: R$ 0,00 - TFJ: R$ 0,00
Valor Final: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

009
Fls.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE NAZARÉ.

Aos seis dias do mês de dezembro 2021, às 9h:30 min em segunda convocação, na sede da Casa de Nazaré, inscrita no CNPJ sob nº **16.911.117/0001-67**, situada à Rua São Luís, 163, Centro, cidade de Araxá/MG, reuniram-se extraordinariamente as associadas identificadas na lista de presença anexa que passa a fazer parte integrante da presente ata. A senhora Diretora Presidente Joana D'arc Domingos, nomeou a Sra. Franciane de Souza Bahia para secretariá-la para o ato. Verificada a existência de quórum legal previsto no artigo 25 do Estatuto Social, foi iniciada a assembleia para tratar do assunto constante da pauta, conforme convocação realizada em 29 de novembro de 2021: **1 - Alteração do Estatuto Social**. Dando início aos trabalhos, a Sra. Secretaria apresentou para a Assembleia as alterações estatutárias sugeridas no Estatuto Social: 1- retificação da sequência numérica dos artigos do estatuto social; 2 – alteração da redação do art.54 para: "Em caso de dissolução ou extinção da Casa de Nazaré, eventual patrimônio remanescente deverá ser destinado à entidade sem fins lucrativos congênere, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas". Aberta a votação, todas as alterações estatutárias propostas foram aprovadas por unanimidade das associadas presentes. As modificações aprovadas foram devidamente consolidadas no novo Estatuto Social pela Sra. Secretária e este assinado por advogado. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a Assembleia Geral. Eu, Franciane de Souza Bahia, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Diretora Presidente. Araxá/MG, 06 de dezembro de 2021.

Joana D'arc Domingos
Diretora Presidente

Franciane de Souza Bahia
Secretaria designada

PROTOCOLO Nº 88231 - Registro nº 46 - Av 35
Livro A01 - Folha 226v/233 - Data 06/12/2021
Cotação/Emol R$ 0,00 - TFJ R$ 0,00 - Recompe R$ 0,00 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00 - Códigos 6412-1 (1), 8501-9 (1), 8101-8 (14)

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
SELO DE CONSULTA: FFM88891
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1299.6368.0356.4051
Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol.: R$ 0,00 - TFJ: R$ 0,00
Valor Final: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ESTATUTO DA CASA DE NAZARÉ

Aprovado em Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2021

TITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1°. A Casa de Nazaré, doravante denominada Casa de Nazaré, fundada em 16 de agosto de 1956, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter social, educacional, beneficente, cultural, filantrópico e de promoção humana, que terá duração por tempo indeterminado, regida pelo presente estatuto e legislação pertinente

Parágrafo único. A Casa de Nazaré tem a sua sede na Rua São Luís, nº 163, Bairro Centro, Município de Araxá/MG, podendo abrir filial, representação e setores de atividade em todo o território nacional.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 2°. A Casa de Nazaré tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e projetos de relevância pública e social:

I) assistência, proteção, instrução, educação, amparo às crianças e aos adolescentes carentes e abandonados;
II) a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente à família, à maternidade, à infância, à adolescência e velhice;
III) assistência social no todo ou em parte nos serviços socioassistenciais prestados;
IV) assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social;
V) manutenção de organismos de promoção humana e dos menos favorecidos;
VI) ações de cultura, lazer, esporte, formação e qualificação profissional, inclusão digital e serviços de assistência social para crianças, adolescentes e idosos;
VII) desenvolver ações voltadas para atendimento ao público adolescente e idosovisando à qualificação social e profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O atendimento às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos será realizado nas áreas da educação, alimentação, promoção da saúde, cultura, lazer, esporte e pesquisa norteando-se pelos princípios de igualdade, liberdade, ideais de solidariedade, tendo por finalidade o seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo, social, contribuindo para o exercício da cidadania.

Art. 3°. Na consecução dos seus fins, a Casa de Nazaré poderá:

I) promover e executar projetos, programas e planos de ação;
II) prestar serviços de apoio a outras organizações da sociedade civil e órgãos do setor públicos que atuam em áreas afins;

III) promover parcerias, convênios, termos de fomento e contratos com instituições governamentais, organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais.

Art. 4º No exercício de suas finalidades institucionais, a Casa Nazaré não faz discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade, nacionalidade, credo político e religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º Dentro de suas possibilidades e especialidades, a Casa Nazaré poderá participar da criação de instituições e de desenvolvimento de atividades em qualquer parte do país, assim como firmar contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, com outras instituições congêneres, empresas e Administração Pública para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Parágrafo único: Na hipótese de criação de instituições vinculadas à Casa de Nazaré, as atividades das instituições vinculadas serão supervisionadas pela Casa de Nazaré mediante participação de representantes na Diretoria e de acompanhamento das ações desenvolvidas.

TITULO II
DAS ASSOCIADAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A Casa de Nazaré é constituída por número ilimitado de associadas, todas Religiosas Professas da Congregação das Irmãs Discípulas de Jesus Eucarístico, admitidas de conformidade com este Estatuto e devidamente registradas no livro de Associadas.

Parágrafo Único – Entende-se por professas as associadas que emitiram primeiros votos na Congregação das Irmãs Discípulas de Jesus Eucarístico.

Art. 7º. Todas as associadas gozam de plena voz ativa, salvo as limitações previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO DA ASSOCIADA

Art. 8º. A admissão da associada será efetuada a requerimento da interessada e deferimento pela Diretoria.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS ASSOCIADAS

Art. 9º. São direitos das associadas:

I - participar das atividades da Casa de Nazaré;
II - participar das Assembleias Gerais, exercendo direito de voto;
III - votar e ser votada para cargos eletivos;
IV - exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, conforme disposições estatutárias;
V - receber a assistência que lhes assegure o gozo de seus direitos.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 10. As associadas não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Casa de Nazaré, a título algum ou sob qualquer pretexto.

Art. 11. Entre as associadas e a Casa de Nazaré não existe vínculo empregatício, pois as atividades realizadas pelas associadas para a consecução dos fins sociais são desenvolvidas em caráter exclusivamente voluntário.

Art. 12. Os membros das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, os membros da Diretoria e as demais associadas não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelos encargos da Casa de Nazaré, salvo se assumidos com inobservância do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DAS ASSOCIADAS

Art. 13. São deveres das associadas:

I - cumprir as disposições deste Estatuto;
II – acatar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria, as normas regulamentares e as decisões dos órgãos internos;
III - colaborar para a realização dos fins estatutários da Casa de Nazaré, contribuindo com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos;
IV -zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da Casa de Nazaré;
V - manter conduta compatível com os objetivos sociais da Casa de Nazaré.

CAPITULO V
ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DAS ASSOCIADAS

Art. 14. Perde a condição de associada àquela que abandona, pede demissão ou é excluída da Congregação das Irmãs Discípulas de Jesus Eucarístico após aprovação da Assembleia Geral.

Art. 15. A saída voluntária da associada será realizada ao seu pedido, devidamente formalizado e se dará a partir da data da apresentação do requerimento à Diretoria.

Art. 16. Às associadas que deixarem de cumprir deveres ou obrigações estatutárias, bem como mantiverem comportamentos que venham a macular a imagem da Casa de Nazaré, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, decididas pela Diretoria:

I - advertência;
II - suspensão por até 90 dias, sem direito de voto nas Assembleias Gerais durante este período;
III - exclusão do quadro social.

Art. 17. A exclusão da associada será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - violação do Estatuto Social;
II - difamação da Associação, de seus membros ou de suas associadas;
III - atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
IV - desvio dos bons costumes;
V - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 18. Definida a justa causa, a associada será devidamente notificada dos fatos a ela imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§1°. Após o decurso do prazo descrito no caput, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos.

§2°. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão à associada excluída, por meio de requerimento escrito endereçado à Diretora- Presidente.

Art. 19. Excluída da Casa de Nazaré, qualquer que seja o motivo, ou dela se retirando por abandono, renúncia, ou outra forma de exclusão da Casa de Nazaré, associada ou herdeiro não tem o direito de pleitear ou reclamar qualquer indenização pelos serviços prestados à Casa de Nazaré sob qualquer forma, título ou pretexto, tais com ordenados, gratificações, recompensas, direitos ou indenizações, restituições, subsídios ou prestação de alimentos, nem mesmo pelos livros e/ou obras editados.

TITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A administração da Casa de Nazaré constituir-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amália Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21. A Assembleia Geral, instância máxima e soberana da Casa de Nazaré, composta pelas associadas, compete:

I – eleger Diretoria e Conselho Fiscal, através de eleição e posse de seus membros;
II– decidir, em grau de recurso, exclusão das associadas;
III – decidir sobre os recursos interpostos pelas associadas;
IV - aprovar as prestações de contas da Diretoria;
V - aprovar e deliberar sobre o Regimento Interno;
VI - apreciar e aprovar o relatório geral das atividades e a prestação de contas anual do exercício findo;
VII - aprovar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis/financeiras da Casa de Nazaré;
VIII - deliberar a respeito da destituição dos administradores;
IX - deliberar sobre o encerramento das atividades e a dissolução da Casa de Nazaré;
X - deliberar sobre as alterações do Estatuto.
XI - decidir sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Art. 22. A Assembleia Geral, convocada e presidida pela Diretora Presidente, reunir-se-á em caráter ordinário, até abril de cada ano, para apreciar e aprovar o relatório geral das atividades e a prestação de contas anual do exercício findo, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, ou a pedido de 1/5 (um quinto) das associadas.

Art. 23. A Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias da data de sua realização, devendo constar do Edital de Convocação a natureza da Assembleia, se ordinária ou extraordinária, o local, dia e hora de sua realização, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 24. O Edital de Convocação deverá ser afixado na sede da Entidade e comunicado por circulares às associadas.

Art. 25. A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associadas e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 26. As deliberações nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas por maioria simples dos votos das associadas presentes com direito de voto, admitida em ambos os casos, a representação por procuração.

Parágrafo único: A procuração deverá ser específica para a respectiva Assembleia Geral a que se referir e somente poderá ser outorgada a outra associada.

Art. 27. É assegurada à Diretora Presidente, e em suas ausências ou impedimentos à sua substituta legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Art. 28. Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX do artigo 21 é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum para aprovação será de 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

Art. 29 As atas das Assembleias Gerais são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelos membros da Diretoria e por duas associadas presentes.

Art. 30. As associadas participantes das Assembleias Gerais devem assinar o livro ou lista de Presença.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
Substituta
Pereira
Substituto

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Art. 31. A Casa de Nazaré é administrada pela Diretoria, composta de uma Diretora-Presidente, uma Diretora Vice-Presidente, uma Diretora Secretária e uma Diretora-Tesoureira, com mandato de três anos, que pode ser renovado.

§1º- Todos os membros da Diretoria são eleitos de uma só vez e já com a indicação dos respectivos cargos.

§2º - A critério da Assembleia Geral, o cargo de Diretor Vice-Presidente, quando não preenchido, poderá ser acumulado com o cargo de Diretor Secretária.

§3º - Todos os mandatos ficarão automaticamente prorrogados até que a Diretoria eleita tome posse e entre em exercício.

015
Fls.

Art. 32. A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretora-Presidente ou por solicitação de dois de seus membros e delibera por maioria simples de votos.

Art. 33. Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
II- administrar a Casa de Nazaré;
III - propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
IV - admitir e excluir associadas;
V -criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear as titulares e definir as suas atribuições;
VI - preparar o Plano Orçamentário, a Programação de Atividades e as Prestações de Contas;
VII - firmar termo de cooperação, termo de fomento, acordo de cooperação e contratos;
VIII - decidir sobre a compra, alienação, hipoteca, doação e transferência de bens imóveis;
IX- aprovar a criação de instituições congêneres, vinculadas à Casa de Nazaré, assim como participação de representantes da Casa de Nazaré nas Assembleias Gerais e na Diretoria das referidas instituições;
X - resolver os casos omissos, conformidade com a legislação aplicável.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 34. Compete à Diretora-Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
II - convocar e presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria;
III - representar a Casa de Nazaré ativa e passivamente, judicial e extraordinariamente, em suas relações com terceiros;
IV - abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques, assinando pela Casa de Nazaré individualmente ou em conjunto com a Diretora-Tesoureira;
V - constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários;
VI - admitir e demitir funcionários.

Parágrafo Único: A Diretora Vice-Presidente não terá competências específicas e atuará como suplente da Diretora-Presidente, substituindo-a, quando necessário, durante as suas ausências e os seus impedimentos.

Art. 35. Compete à Diretora-Secretária:

I - cuidar do expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II- cuidar do Livro ou Ficha de Registro das associadas;
III - manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria.

Art. 36. Compete à Diretora-Tesoureira:

I - gerir as finanças sociais e cuidar da administração da Casa da Nazaré sob a coordenação e orientação da Diretora-Presidente;
II- abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques e praticar os demais atos relativos à área bancária individualmente ou em conjunto com a Diretora-Presidente;
III - manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Tesouraria.

Art. 37. Os cargos de Diretoria são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, indenização, vantagens ou benefício, sob qualquer forma, a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo Único: É expressamente vedado à Diretora-Presidente e aos demais membros da Diretoria conceder empréstimos, avais ou endossos a favor.

016
Fls.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 39. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 40. Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si o seu Presidente e, na hipótese de vacância de cargo, poderão indicar o substituto.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros e os balancetes contábeis da Casa de Nazaré;
II - zelar para que sejam devidamente conservados, em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da Casa de Nazaré;
III- emitir parecer para a Assembleia Geral e para a Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos e patrimoniais;
IV - apreciar os balanços anuais e os documentos que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;
V - assessorar no encaminhamento de assuntos relacionados às finanças, administração dos bens e à aplicação de recursos da Casa de Nazaré.

Parágrafo único: O Conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

TITULO IV
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 42. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral de acordo com as regras do estatuto.

Parágrafo único: Em caso de vacância, a assembleia pode ser convocada para a composição apenas da(s) vagas existentes, sendo em qualquer caso o mandato do novo membro igual ao prazo do mandato anterior.

Art. 43. Qualquer associada pode se candidatar, não sendo necessária inscrição prévia.

TITULO V
DAS ENTIDADES VINCULADAS E SETORES DE ATIVIDADES
CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADES VINCULADAS

Art. 44. Entende-se por atividades vinculadas a pessoa jurídica constituída mediante autorização da Assembleia Geral, sujeita à supervisão da Casa de Nazaré.

Art. 45. A supervisão da Entidade Vinculada será exercida mediante:

I – participação de membros nas Assembleias Gerais e nas respectivas Diretorias indicadas pela Casa de Nazaré;
II – Implementação de sistemas de acompanhamento e de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
017
Fls.
CONVÊNIOS

CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO DE SETORES DE ATIVIDADES

Art. 46. A Casa de Nazaré poderá constituir setores de atividades com a finalidade de executar projetos e atividades relacionadas com as suas atividades-fim, de forma descentralizada, sem, no entanto, possuírem personalidade jurídica própria.

Art. 47. Os setores de atividades podem ter designação de fantasia.

CAPÍTULO III
CONTROLE

Art. 48. Sempre que se constituir ou fechar Entidades Vinculadas, assim como abrir ou fechar Setores de Atividades deverá constar de Ata de Assembleia Geral, que também deve aprovar a relação de todas as Entidades e todos os Setores de Atividades que permanecerem em atividade.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

TITULO VI
DAS RECEITAS, DAS DESPESAS E DO PATRIMÔNIO

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. A escrituração será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único. A Casa de Nazaré mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 50. O exercício Financeiro (a) coincidirá com o ano civil.

Art. 51. A Casa de Nazaré não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPITULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 52. O patrimônio social da Casa de Nazaré é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 53. O patrimônio e as rendas serão destinados à manutenção dos objetivos institucionais.

Art. 54. Em caso de dissolução ou extinção da Casa de Nazaré, eventual patrimônio remanescente deverá ser destinado à entidade sem fins lucrativos congênere, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou à entidades públicas.

CAPITULO III
DAS RECEITAS

Art. 55. São receitas da Casa de Nazaré:

I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
II - doações e legados;
III - usufruto que lhe forem conferidos;
IV - dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta e empresas privadas;
V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
VI - rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
VII - juros bancários e outras receitas financeiras;
VIII - captação de incentivos fiscais;
IX - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
X - resultado de comercialização de produtos;
XI - resultados de prestação de serviços;
XII - contribuições dos associados;
XIII - direitos autorais;
XIV - mensalidades ou anuidades;
XV - recursos estrangeiros;
XVI - parceiras com a administração pública ou empresas;
XVII – bazares e eventos beneficentes;
XVIII – rendimento de imóveis próprios ou de terceiros.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Aurélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

§1° - Todas as atividades-fim, relativas à área de Assistência Social, serão realizadas gratuitamente. Os serviços prestados relativos às outras atividades, quando remunerados, inclusive as contribuições arrecadadas pelas filiais, terão por finalidade obter recursos para custearem a gratuidade das atividades-fim.

§2° - Os eventuais auxílios e subvenções recebidos pela Casa de Nazaré serão aplicados na finalidade a que estejam vinculados.

Art. 56. A Casa de Nazaré poderá constituir um fundo de apoio social regulamentado conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS

Art. 57. São consideradas despesas todos os gastos autorizados pela Diretoria para a gestão da organização ou para o desenvolvimento de seus programas, projetos e atividades.

Art. 58. A Casa de Nazaré aplica integralmente, em território nacional, todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional e na manutenção dos seus objetivos institucionais.

TITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. As atividades da Casa de Nazaré poderão ser disciplinadas por regimento interno, que será aprovado pela Diretoria.

Art. 60. As associadas, dirigentes e conselheiros não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da Casa de Nazaré, salvo se assumidos com inobservância do presente Estatuto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONVÊNIO - Fls. 019

Art. 61. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 62. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 63. O presente Estatuto revoga as disposições anteriores e entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

Art. 64. O foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a Casa de Nazaré é o da comarca de Araxá/MG.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

Araxá/MG, 06 de dezembro de 2021.

1º TABELIONATO DE NOTAS ARAXÁ MG

Joana D'arc Domingos
Presidente

Lívia Furtado Borges
OAB/MG nº 135.846

1º TABELIONATO DE NOTAS ARAXÁ MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTENTICO este documento, composto de 16 folhas, por mim rubricadas(s), numeradas(s) e carimbadas(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Araxá, 07/12/2021

Selo de Consulta
Cód. Seg
8586 8716 0154 5967

Quantidade de Atos Praticados: 00014

Ato(s) praticado(s) por MARIA JOSÉ AUGUSTA MONTANDON - Escrevente Juramentada

Emol. R$87,30 - TFJ R$ 27,15 - Valor Final R$ 114,45 - ISS R$ 4,05

Nº DA ETIQUETA ABB18415

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO Nº 68231 - Registro nº 46 - Av 35
Livro AB1 - Folha 226v/233 - Data 06/12/2021
Cotação: Emol R$ 0,00 - TFJ R$ 0,00 - Recompe R$ 0,00 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 0,00
ISS: R$ 0,00 - Códigos 8412-1 (1), 8601-9 (1), 8101-8 (14)
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
SELO DE CONSULTA: FFM88891
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1299.0368.0356.4051
Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol.: R$ 0,00 - TFJ: R$ 0,00
Valor Final: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Araxá-MG
CNPJ 158.267/0001-50
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - CEP: 381832-000 - Fone: (34)3662-3796
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala

Recibo número 000107514
Registro Número: 46

Recebi de Casa de Nazaré a importância de R$ 0,00 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Valores			Parcela					
Código	Ato	Qtd.	Emolumentos	TFJ	Recompe	ISS	Despesas	Total
8101-8	Arquivamento	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6201-8	Certifcado apresentação registro	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6412-1	Contrto/Est /Ato Const sem valor	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Araxá, 9 de dezembro de 2020

Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas

1º TABELIONATO DE NOTAS ARAXÁ MG

1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

AUTENTICO este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Araxá, 08/12/2021

Selo de Consulta: FGT72804
Cód. Seg: 0144'8036.7116.0974
Quantidade de Atos Praticados: 0001

Ato(s) praticado(s) por MARIA JOSÉ AUGUSTA MONTANDON - Escrevente Juramentada

Emol. R$5,92 - TFJ. R$ 1,81 - Valor Final R$ 7,63 - ISS R$ 0,27

Nº DA ETIQUETA AB018487

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL - CONTROLADORIA INTERNA - ARAXÁ

Fls. 020

CASA DE NAZARÉ

Tel. 34 3661-2750 - E-mail.adm@casadenazare.org

021
Fls.

LISTA DE PRESENÇA
Assembleia Geral Extraordinária – 06/12/2021
Alteração Estatutária

NOME
Sr. Edna Terezinha de Castro
Sr. Maria Luiza Lopes
Francisca de Souza Silva
Joana Marie Domingos

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO Nº 88231 - Registro nº 46 - Av 35
Livro A91 - Folha 226v/233 - Data 06/12/2021
Colação: Emol R$ 0,00 - TFJ R$ 0,00 - Recompe R$ 0,00 - Desp.: R$ 0,00 - Valor Final R$ 0,00
- ISS: R$ 0,00 - Códigos 8412-1 (1); 8001-9 (1); 8101-8 (14)

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
SELO DE CONSULTA: FFM58891
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1299.0388.0356.4051

Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol.: R$ 0,00 - TFJ: R$ 0,00
Valor Final: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA
16.911.117/0001-67 **MATRIZ**	**09/07/1970**

NOME EMPRESARIAL
CASA DE NAZARE

PORTE
DEMAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO LUIZ	**163**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.183-194	**CENTRO**	**ARAXA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **11:21:36** (data e hora de Brasília).